



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE (N. 03/2020)

Termo aditivo ao contrato, entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.321.503/0001-57, com sede na Rua General Glicério, 1.138, Centro, Taquaritinga, SP, CEP 15.900-045, neste ato representado pelo seu Superintendente, o senhor Miquéias José Sobral, brasileiro, portador do RG nº 46.046.012-2, inscrito no CPF sob o nº 393.803.288-00, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e **TROY INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.893.456/0001-39, com sede na Rua São José, nº 777 - Bairro Bom Retiro, Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, representada por seu sócio administrador CARLOS PASTORE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 036.926.588-26, portador do RG/RNE nº: 13.234.500 - SP, denominada (o), neste ato de **CONTRATADO (A)**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto "a prestação de serviços de locação e implantação de software especializado em folha de pagamento previdenciária e controle de dados de servidores ativos, inativos e pensionistas do IPREMT, emissão de simulações e cálculos de aposentadorias e pensões, de acordo com as regras constitucionais, emissão de extratos previdenciários, conforme Lei 9.717/98, elaboração de layouts com dados para cálculo atuarial" e serviços correlatos, cuja finalidade é o processamento das atividades do Sistema Previdenciário Municipal, acima sintetizadas e pormenorizadamente previstas e descritas nos documentos a que este termo é diretamente vinculado: certame "Processo Licitatório nº 02/2017" e o contrato principal, qual seja, o "**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE**", de maneira a atender a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.717/1998, a Lei Complementar Municipal nº 4.029/2013, bem como as demais leis e portarias que regulam os Regimes Próprios de Previdência Social e suas alterações no que diz respeito ao objeto desta contratação;

CONSIDERANDO que os serviços/produto contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e conforme disposição contratual, **o valor global reajustado será de R\$ 21.922,68** (vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). O pagamento será feito na mesma forma prevista no instrumento principal, em sua Cláusula Sexta, ou seja, de forma mensal e parcelada em 12 vezes iguais.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **04/09/2020 a 04/09/2021**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

CLÁUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Software por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Taquaritinga - SP, 01º de setembro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA -

IPREMT

Nome do representante: MIQUEIAS JOSÉ SOBRAL

C.P.F nº: 393.803.288-00

TROY INFORMÁTICA LTDA.

Nome do representante: CARLOS PASTORE NETO

C.P.F. nº: 036.926.588-26

Testemunhas:

Nome: Gabriel Bombrado Barbosa

RG: 45.203.581-8

Assinatura: Gabriel B.B.

Nome: Fernando Stearn

RG: 30124183-1

Assinatura: Fernando